

Id:089B8B5C7A804949



Decreto nº 457/2024

**AUTORIZA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO COM RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DE DECISÕES JUDICIAIS RELATIVAS AO CÁLCULO DO VALOR ANUAL POR ALUNO PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS/PI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Este decreto autoriza o pagamento da indenização com recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do Fundef ou Fundeb, no percentual de 60% (sessenta por cento) obedecendo critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados, na forma da Lei Federal nº. 14.325/2022.

Parágrafo Único - O valor a ser objeto do rateio observará deliberação do Supremo Tribunal Federal - STF no âmbito do Recurso Extraordinário (RE) 1428399, com repercussão geral reconhecida, que teve o mérito julgado no Plenário Virtual (Tema 1.256).

Art. 2º - Serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos Fundos os recursos extraordinários recebidos pelo Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424/1996.

§ 1º - Terão direito ao rateio de que trata o caput deste artigo:

I - os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções



na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006.

II - os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos dispostos art. 2º, § 1º, I, deste decreto, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

§ 2º - O valor a ser pago a cada profissional:

I - é proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, no caso dos demais profissionais da educação básica previstos no inciso III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no § 1º deste artigo.

Art. 3º - O critério para pagamento do rateio do precatório do FUNDEF entre os profissionais beneficiados será computado para fins de divisão:

I - o valor quantitativo proporcional à jornada de trabalho;

II - valor computado proporcional aos meses de efetivo exercício.

Art. 4º - A fim de maximizar a publicidade dos atos da gestão municipal e conferir o controle social, as ações inerentes ao processamento do rateio de que trata esta norma será acompanhada pela Comissão Intersetorial de Trabalho e Avaliação para Aplicação da Subvinculação dos Valores advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, instituída pelo Decreto Municipal 435/2023 cujos membros foram nomeados por portaria específica.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente deste Município.

Art. 6º - Esta norma entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de março de 2024.



*Francisca das Chagas Correia de Sousa*

Francisca das Chagas Correia de Sousa  
Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - PI

Id:09FED0D4D80A4CB3

**PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO**

Vereador Deusedit Albuquerque Cavalcanti  
CNPJ 00.409.126/0001-14  
Rua 7 de Setembro, 146 - Correnteza  
CEP: 64.750.000 - PAULISTANA - PI

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 005/2024.

Dispensa de Licitação nº 004/2024,

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, I e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

**Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em gestão e logística de almoxarifado, Controle e elaboração de relatório do almoxarifado e controle e emissão de relatórios dos combustíveis.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI.**

Contratado: **RAVENA DE JESUS MACEDO BAIA M-MEI.**

CNPJ nº **53.619.803/0001-95.**

ENDEREÇO: Rua José Granja, SN - Bairro - São Francisco - Paulistana - PI

Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Data da Assinatura: 20 de março de 2024.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária: Fonte: Recursos Próprios do Poder Legislativo,

Elemento despesa: 33.90.39.33.

*Rubmário de Lima*

Rubmário de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Paulistana - PI

Id:125271A709464CB5

**PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO**

Vereador Deusedit Albuquerque Cavalcante  
CNPJ 00.409.126/0001-14  
Rua 7 de Setembro, 146 - Correnteza  
CEP: 64.750.000 - PAULISTANA - PI

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 007/2024**  
**Processo Administrativo nº 008/2024**

O Poder Legislativo de Paulistana - Estado do Piauí, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Paulistana - PI, nos termos da tabela abaixo.

Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGUA MINERAL 20L	800	Galão		
02	AGUA MINERAL 500 ml pacote com 12 und	800	Pacote		

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 01/04/2024.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviar para a CPL, através do e-mail: [camara.paulistanapi21@gmail.com](mailto:camara.paulistanapi21@gmail.com).

Valor estimado da contratação é de R\$ 21.786,66 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Paulistana - PI, 25 de março de 2024.

*Ana Reis Baia*  
Ana Reis Baia  
Pregoeira